



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • VELHO CHICO

ACESSE: WWW.CDSVELHOCHICO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
CDS VELHO CHICO



RESUMO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO CONTRATAUL DE COMUM ACORDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022





RESCISÃO CONTRATAUL DE COMUM ACORDO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento particular de Rescisão do Contrato Administrativo nº 029/23, que entre si firmam o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, inscrito no CNPJ nº. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrilá, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cassio Guimarães Cursino, Presidente do Consórcio, portador do RG nº 4977D CREA- AL e CPF/MF nº. 385.185.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº 71, Bairro Centro, Sítio do Mato, Estado da Bahia, CEP: 47.610-000 legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74 estabelecida à Av. Anápolis, nº 100 – Conjunto 15, Pavimento 10º, edifício NBC, Bairro Bethaville I, Barueri – SP, Cep: 06.404-250 **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor Alex dos Santos Belarmino, portador de cédula de identidade nº 9.452.411-3 SESP/PR e CPF nº 071.110.899-44, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **com base no Artigo 79,II, da Lei nº 8.666/93**, pela RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/22, proveniente do Processo Administrativo nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº. 001/2022, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente Termo de rescisão, fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, que tem como objeto implantação e operação desistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais mediante gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), em tempo real, on-line, em rede de serviços especializada do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO:

A vigência original do contrato n.º 0015/22 foi fixada até 31 de dezembro de 2024, pelo que, neste ato, encerra-se na data da assinatura deste Termo de Rescisão e sua devida publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Tendo como base o artigo 79, II da Lei n.º 8.666/93, as partes, de comum acordo, resolvem pela celebração da rescisão contratual, onde a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA** já foi notificada através do ofício n.º 121/2023 (Anexo) Ocorre que, o contratante está tendo dificuldades pertinentes a utilização dos serviços pactuados, a exemplo da escassez de postos de combustíveis credenciados na região de atuação do Consórcio do Velho Chico, ressaltando que o objeto do Contrato é a implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais mediante gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), em tempo real, on-line, em rede de serviços especializada do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato até a presente rescisão, por sua vez, a CONTRATADA declara a total e geral quitação de qualquer pendência financeira ou outras, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do Contratante.





Parágrafo Único: As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão: a) aos vícios ocultos; b) da prestação de contas; c) do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jesus da Lapa–Ba, 24 de Maio de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS

Cassio Guimarães Cursino
CONTRATANTE

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Alex dos Santos Belarmino
CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E4D4-E37A-6DF2-CFDD-6B71> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E4D4-E37A-6DF2-CFDD-6B71



Hash do Documento

667bdb71098fe4b76e5d1094a1b108d82067ff110bf715a3126b059a3a3317db

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2024 15:44 UTC-03:00